



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência dos servidores públicos municipais, de acordo com os critérios estabelecidos no edital:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid
1	Relógio ponto eletrônico biométrico Identificação biométrica, cartão de proximidade e senha Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Display colorido touchscreen de 2.4" Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Certificado pelo Inmetro Controle de Ponto Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais Formas de Identificação Leitor biométrico Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK Senha Identificação de usuários através de senha numérica Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 mm/s Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente Comunicação USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa Interface de usuário Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque	15	Unid



Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid
	Características Gerais Dimensões gerais (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) 246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) Peso do equipamento 750g (sem bobina) Peso embalado 1kg Cor do equipamento Preto texturizado Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz: nobreak interno com autonomia que garanta o funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica de no mínimo 04 (quatro) horas; Com bobina térmica de papel (01 por relógio), no mínimo 300M X 57MM, com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco) anos, Software compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura – SISTEMA DIGIFRED. O equipamento deve atender todos os requisitos da Portaria nº 1.510/2009 – MTE, certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho. Marcas compatíveis com Sistema Digifred: HENRY E CONTROL ID Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses.		

1.2. Serão adquiridos 10 (dez) equipamentos imediatamente após a homologação do processo licitatório.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuir software compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura (SISTEMA DIGIFRED), atender a todos os requisitos da Portaria nº 1.510/2009 – MTE, Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho

1.4. JUSTIFICATIVA: A descrição/especificação indicada acima, corresponde a equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e deverão possuir obrigatoriamente software compatível com o programa de ponto e folha de pagamento executados atualmente pela empresa que presta serviços de sistema de gestão pública para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

3.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

3.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

3.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

3.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado no Contrato



Simplificado, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

3.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

3.6. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

3.6.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos instalados e executar o treinamento sobre a operacionalização dos mesmos gratuitamente dentro do município de São Vicente do Sul/RS.

3.6.2. Prestar suporte técnico em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação da secretaria demandante, sem custo ao município, quando ocorrer alguma falha no funcionamento do equipamento.

3.7. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

3.8. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

3.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

3.10. A empresa licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, a contar a entrega do objeto licitado.

3.11. A empresa licitante deverá entregar o equipamento instalado, além de fornecer treinamento sobre o manuseio do mesmo, no local de sua instalação sem custo para a Prefeitura.

3.12. A empresa licitante deverá fornecer suporte técnico sem custo para a Prefeitura, de no mínimo 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta - Anexo II deste edital.

6. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

6.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO IV do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação

São Vicente do Sul, 01 de Março de 2023

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO